

direito o proprietário de Guaquar indiscriminadamente,  
parágrafo 8: Os infratores da presente lei  
terão suas construções embargadas e paga-  
rão a multa de Cr\$ 1.000,00.

Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,  
em 21 de Novembro de 1963.

Rubens João Silveira  
prefeito municipal

Decreto Lei n: 13/63

Eu Rubens João Silveira, Prefeito  
Municipal de Major Gercino, faço saber que  
a Câmara de Vereadores aprova e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Art. 1: Fica o poder executivo autorizado a fazer  
um convenio com a Prefeitura Muni-  
cipal de São João Batista no valor  
de Cr\$ 10.000,00 Dez mil Cruzeros mensais  
para atender as despesas com a Junta mi-  
litar daquele Município, enquanto se achar  
vago o cargo de Secretário da Junta de  
Alertamento Militar neste Município.

Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em 21 de no-  
vembro de 1963.

Rubens João Siqueira  
prefeito municipal

Decreto Lei n: 14/64

Eu Rubens João Siqueira, Prefeito municipal de Mafra Germino, faço saber que a Câmara de Vereadores Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial de dois milhões a dois milhões e meio (2.000.000,00 a 2.500.000,00) de Cruzeros:

Parágrafo único o crédito especial que se refere o presente Art. destina-se para custear as despesas com a compra de um veículo para o patrimônio municipal:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Mafra Germino,  
em 3 de Janeiro de 1964.

Rubens João Siqueira  
prefeito municipal